



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2963

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 03/2022, de 08 de Fevereiro de 2022** - Define medidas complementares para enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Define medidas complementares para enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga - Bahia;

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de reuniões com o corpo docente das unidades escolares do Município de Ibirapitanga - BA;

CONSIDERANDO que todo o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se vacinados;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 02/2022, de 28 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º. Não se aplica o caput do art. 1º do Decreto nº 02/2022, à jornada pedagógica, eventos vinculados ao retorno às aulas do ano letivo de 2022;

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Portaria, regulamentar a forma de funcionamento dos eventos que trata o § 1º desse artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, em 08 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec. nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

